



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 133/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1970/2020 de 09 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 17.957,95 (Dezessete Mil Novecentos e Cinquenta e Sete reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.023-Manutenção do Programa Transporte Escolar	
162-3.3.90.30.00.00.00-1113-Material de Consumo.....R\$	10.000,00
169-3.3.90.39.00.00.00-1113-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	7.957,95
TOTAL.....R\$	17.957,95

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes ao Excesso de arrecadação da fonte 1113 como segue:

Excesso

Excesso de Arrecadação Fonte 1113.....R\$	17.957,95
TOTAL EXCESSO.....R\$	17.957,95

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal